



# Município de Marajá do Sena

# Diário oficial



PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

EDIÇÃO 238, ANO VI, MARAJÁ DO SENA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020, PAG. 01/05

## SUMÁRIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010510/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020-CPL/PMMS**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena – MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Secretária a Sra. Gerlane Bezerra Ferreira, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020-CPL/PMMS**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços funerários, embalsamamento e traslado para atender aos munícipes em vulnerabilidade social de Marajá do Sena – MA, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 03 de dezembro de 2020 às 09h:00min (nove horas) indica como vencedora a empresa **NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, de acordo com os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010510/2020**.

### RESOLVE:

Registrar os preços propostos pela empresa: **NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, inscrita no sob o n° CNPJ 30.368.334/0001-83, localizada na Rua Oswaldo Cruz, 612, Centro, Bacabal – MA, representada pelo seu procurador o Sr. Amarildo Tenório Rolim, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 253516220038 e CPF n.º 177.018.803-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como os Decretos Municipais n.º 006/17 e 008/17.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços funerários, embalsamamento e traslado para atender aos munícipes em vulnerabilidade social de Marajá do Sena – MA, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020-CPL/PMMS**, que passa a fazer

parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010510/2020**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sena.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4° do art. 62 da Lei n° 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o prestador, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.

4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

4.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.9. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.10. Caso o prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou carona", para futuro acatamento dos pedidos.

4.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.

4.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.17. Compete ao "órgão não-participante ou carona" os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.18. O Município de Marajá do Sena/MA através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## **5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

## **6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

6.1. As Contratadas ficam obrigadas a executar os serviços, entregando-os nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

6.2. O prazo para execução dos serviços deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Anexo I do Edital.

## **7. DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) O Prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;

c) Houver solicitação do(s) Órgão(s) Participante(s), devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de serviço decorrente deste registro;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) Órgãos Participante(s) ou pelo Órgão Gerenciador;

e) Provocado pelo Prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Prestador(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

8.3. No caso de recusa do Prestador em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

8.4. A solicitação do Prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

## 9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena – MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

10.2. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020-CPL/PMMS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

10.3. Poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02 e os Decretos Municipais n° 006/17 e 008/17.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

11.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

## ANEXO ÚNICO

**REF. :** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020-CPL/PMMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010510/2020  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020-CPL/PMMS**.

**OBJETO:** O Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços funerários, embalsamamento e traslado para atender aos munícipes em vulnerabilidade social de Marajá do Sena – MA.

### QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS PRESTADORAS

<b>EMPRESA:</b> NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 30.368.334/0001-83	<b>Telefone/Fax:</b> (86) 3211-8255
<b>Endereço:</b> Rua Oswaldo Cruz, 612, Centro, Bacabal – MA, CEP: 65.700-000.	<b>e-mail:</b> contabilidade@grupogeraldooliveira.com.br
<b>REPRESENTANTE:</b> Amarildo Tenório Rolim, portador da Carteira de Identidade n.º 253516220038 e CPF n.º 177.018.803-72	

### QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

<b>EMPRESA:</b> NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR		
				UNIT.	TOTAL	
O Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços funerários, embalsamamento e traslado para atender aos munícipes em vulnerabilidade social de Marajá do Sena – MA						
<b>SUBGRUPO 01.1. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO):</b>						
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE	IMATEL	SV	53	R\$ 1.000,00	R\$ 53.000,00

	COMPRIMENTO, <b>0,60</b> CM DE LARGURA E <b>0,40</b> CM DE ALTURA. BRANCO INTERNO 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).					
<b>SUBGRUPO 01.2. (COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – Mes/EPPs):</b>						
2	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES <b>ADULTO</b> : 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, S/VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: <b>1,95M</b> DE COMPRIMENTO, <b>0,56</b> CM DE LARGURA E <b>0,35</b> CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: <b>2,00</b> MT DE COMPRIMENTO, <b>0,60</b> CM DE LARGURA E <b>0,40</b> CM DE ALTURA. BRANCO INTERNO 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	IMATEL	SV	17	R\$1.000,00	R\$ 17.000,00
<b>GRUPO 2. (Participação Exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):</b>						
3	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO: APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO ( <b>FORMOL</b> ), A FIM DE PRESERVAR O CORPO PARA O PERÍODO DE VELÓRIO, CONTROLAR ODORES E RECUPERAR A COR NATURAL E APARÊNCIA DO CADÁVER.	-	SV	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
4	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO – <b>RETIRADA DAS VÍSCERAS</b> E INSERÇÕES DE FLUÍDOS PARA CONSERVAÇÃO, ESSE TRATAMENTO ESTERILIZA E PROTEGE O CORPO MORTO DA DECOMPOSIÇÃO, PARA VIAGENS FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO.	-	SV	5	R\$1.400,00	R\$ 7.000,00
5	SERVIÇO DE FUNERAL <b>ADOLESCENTE</b> : COM ESTATURA DE ATÉ 1,60 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, EM VERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME O CREDOS RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	IMATEL	SV	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
6	SERVIÇO DE FUNERAL <b>ESPECIAL ADULTO</b> : 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ <b>200</b> KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, TAM. INTERNO: <b>2,10M</b> DE COMPRIMENTO, <b>0,63</b> CM DE LARGURA E <b>0,52</b> CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: <b>2,18</b> MT DE COMPRIMENTO, <b>0,87</b> CM DE LARGURA E <b>0,57</b> CM DE ALTURA. BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDOS RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	IMATEL	SV	10	R\$2.150,00	R\$ 21.500,00

7	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS: COM ESTATURA 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONF. CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. TRASLADO (LOCAL DO CORPO/VELÓRIO ATÉ CEMITÉRIO).	IMATEL	SV	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPO: PROCESSO DE LIMPEZA (ASSEPSIA) SUPERFICIAL PARA VELÓRIO, QUE RETIRA IMPUREZAS EXISTENTES E MELHORA A SALUBRIDADE À TÉCNICA É REALIZADA ATRAVÉS DE BANHOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DESENVOLVIDOS ESPECIFICAMENTE PARA ESSA FINALIDADE. ESSE PROCEDIMENTO FICA DE MODO NÃO APARENTE E NÃO CONSTRANGE AS PESSOAS QUE VÃO SE DESPEDIR DO ENTE QUERIDO.	IMATEL	SV	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
9	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SEPULTURA (COVA)	-	SV	120	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
10	TRASLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO POR KM RODADO.	S10 CHEVROLET	KM	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
11	VESTES FÚNEBRES ADULTA MASCULINA / FEMININA: DEVEM CONTAR CONSTAR: SEXO MASCULINO: 01 CALÇA COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, 1 CAMISA LONGA TRICOLINE BRANCA, 1 CUECA AZUL MARINHO, 1 PAR DE MEIAS BRANCAS. / SEXO FEMININO: 1 MORTALHA TIPO BATA LONGA BRANCA, 1 CALCINHA BRANCA E 1 PAR DE MEIAS BRANCAS.	MODIAL/IMATEL	CJ	105	R\$ 200,00	R\$ 21.000,00
12	VESTES FÚNEBRES INFANTIL, 01 A 12 ANOS: DEVEM CONTAR CONSTAR: SEXO MASCULINO: 01 CALÇA COMPRIDA, COR AZUL MARINHO, 1 CAMISA LONGA TRICOLINE BRANCA, 1 CUECA AZUL MARINHO, 1 PAR DE MEIAS BRANCAS. / SEXO FEMININO: 1 MORTALHA TIPO BATA LONGA BRANCA, 1 CALCINHA BRANCA E 1 PAR DE MEIAS BRANCAS.	MODIAL/IMATEL	CJ	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

**VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 282.150,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).**

Marajá do Sena – MA, 10 de dezembro de 2020.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Gerlane Bezerra Ferreira  
Secretária Municipal

**EMPRESA REGISTRADA:**

NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA  
CNPJ: 30.368.334/0001-83  
Amarildo Tenório Rolim  
CPF: 177.018.803-72  
Procurador



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município

Av. Dep. Raimundo Leal S/n – Centro  
Marajá do Sena – MA

Site  
[www.marajadosena.ma.gov.br](http://www.marajadosena.ma.gov.br)

Lindomar Lima de Araújo  
Prefeito Municipal

Elivando Pessoa Lima  
Secretário de Administração